

REGULAMENTO PARA MOBILIDADES ERASMUS+ VET EMPRESA

O presente regulamento aplica-se às mobilidades e estágios a realizar no estrangeiro no âmbito do programa ERASMUS+, a partir do ano letivo de 2023-24.

1. Podem candidatar-se a frequentar mobilidades e estágios no estrangeiro, todos os alunos que frequentem o 3º ano dos cursos profissionais da Escola Artística e Profissional Árvore, no respetivo ano letivo, detentores de cidadania portuguesa ou autorização de residência, que tenham a sua situação de pagamentos à escola regularizada e que estejam em condições de poder concluir o curso no respetivo ano letivo.
2. A candidatura deverá efetuar-se junto da direção da escola e da equipa de projetos internacionais nas datas divulgadas em cada ano. Os resultados da candidatura serão divulgados no prazo de 30 dias a partir do termo do prazo das candidaturas.
3. A avaliação das candidaturas será feita através da atribuição de pontos, nos termos dos critérios de seleção definidos no anexo I e do número de vagas abertas.
4. Em caso de empate pontual, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes itens, por ordem serial:
 - A) Prioridade a alunos em situação de risco/exclusão social;
 - B) Prioridade a alunos com a média mais elevada das Provas de Aferição Final;
 - C) Prioridade a alunos com melhor domínio da língua inglesa.
5. Os alunos selecionados disporão de uma bolsa de estágio destinada ao pagamento das despesas de deslocação, alojamento e alimentação, em conformidade com o valor do financiamento disponibilizado pelo Programa Erasmus+ e pelos contratos de instalação e deslocação negociados.
6. Caso se verifique que o orçamento disponível é insuficiente para cobrir todas as despesas, só poderão deslocar-se os alunos que se proponham cobrir o diferencial de custos e/ou que se disponibilizem para receber estagiários das entidades parceiras em sua casa, caso venham a ficar instalados em famílias de acolhimento.
7. Todos os alunos estagiários deverão assinar um contrato de estágio, comprometendo-se a cumprir o estágio até final, o qual será também obrigatoriamente assinado pelo encarregado de educação, pela escola e pela entidade de acolhimento.
8. Todos os alunos se farão acompanhar pela caderneta de estágio para avaliação, e pelo Europass, o qual tem como função a certificação e reconhecimento de competências profissionais no espaço europeu.
9. As classificações obtidas no estágio no estrangeiro fazem média com as classificações obtidas no estágio realizado no território nacional, para efeito de dupla certificação, em conformidade com a proporcionalidade do tempo de estágio realizado em cada local.
10. No início de cada estágio, os alunos são acompanhados por um professor/formador que irá conhecer o local e condições de alojamento e a entidade de acolhimento, bem como colaborar, na primeira semana, na definição e orientação das tarefas a realizar durante o estágio. Posteriormente, o acompanhamento do estágio será feito pela entidade parceira, pela equipa de projetos internacionais e pelo tutor.
11. No final do estágio, cada aluno deverá fazer-se acompanhar obrigatoriamente da caderneta de estágio – registo das atividades desenvolvidas, presenças e avaliação – certificado de participação e Europass.
12. Sempre que necessário o tutor do aluno na EAPA, contactará com a entidade de acolhimento e o tutor de estágio, para obter qualquer esclarecimento adicional.

Porto, 26 de junho de 2023

A Direção

Critérios de seleção

1. Mérito escolar:

- Média de 1º e 2º ano;
- Projetos PAF;
- FCT 2º ano;
- Domínio de língua inglesa;
- Realização de módulos;
- Feedback de coordenador e orientador educativo;

2. Entrevista composta por duas partes:

- Avaliação de motivação e interesse;
- Avaliação de resiliência, gestão de conflitos e capacidade de resolução de problemas por prova;

3. Competências sociais:

- Assiduidade, pontualidade, autonomia e responsabilidade;
- Capacidade de comunicação e trabalho em grupo;

4. Objetivos de inclusão:

- Condição económico/social;
- Necessidades Educativas Especiais.